



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 126

Araporã-MG, 07 de fevereiro de 2018.



***CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP.** CNPJ sob nº 28.843.710/0001-56 - R\$ 35.872,50 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
***INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUTUBA LTDA-ME** CNPJ sob nº 03.660.686/0001-35 - R\$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 178.576,80 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2017, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(a) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1.** assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
- 3.2.** entregar os itens adjudicados no sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
- 3.3.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- 3.4.** representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 134/2017;
- 3.5.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.6.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);
- 3.7.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.8.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, encorajando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Pereira, nº 18 - Centro - Araporã/1505 - CEP 35.160-000
Fone: (35) 3301-9103 - e-mail: compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1.** gerenciar, através do Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Araporã a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Setor de Compras e Contratos;
- 4.4.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5.** encaminhar o presente Edital do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando obter os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **03 (três) MESES**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura;
- 5.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata;
- 5.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.833/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantida, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 134/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados;
- 6.2.** O Registro de Preços efetuado, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Pereira, nº 18 - Centro - Araporã/1505 - CEP 35.160-000
Fone: (35) 3301-9103 - e-mail: compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Cláusula Setima - DA CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

- 7.2.1.** O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pelo Secretário de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débito - Trabalhista - CNDT;
- 7.2.2.** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;
8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Pereira, nº 18 - Centro - Araporã/1505 - CEP 35.160-000
Fone: (35) 3301-9103 - e-mail: compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
8.1.4. O MUNICÍPIO reavaliará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pelo inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua providência não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pagagens ocorridas que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas.

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Pereira, nº 18 - Centro - Araporã/1505 - CEP 35.160-000
Fone: (35) 3301-9103 - e-mail: compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 126

Araporã-MG, 07 de fevereiro de 2018.



caso em que, após a aplicação de multa prevista no inciso II do § 1º, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do § 1º não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou com o consentimento do Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Insatisfeito o pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valorar-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de fatos que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1. - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2. - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a aplicação dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3. - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4. - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - efetuar ou procurar efetuar licitação, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Endereço: Rua José Teodoro Pereira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.160-000
Fone: (31) 3381-8200 - contabilidade@arapora.mg.gov.br - treasury@arapora.mg.gov.br



9.6.4.d - frustrar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.30 - ficha 110 - Administração

02.05.01.20120.12365.0032.3.3.90.30 - Ficha 212 - Educação

02.05.01.20114.12361.0033.3.3.90.30 - ficha 196 - Educação

02.05.01.20098.12122.0031.3.3.90.30 - ficha 182 - Educação

02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.30 - ficha 208 - Saúde

02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30 - ficha 310 - saúde

02.09.01.20065.10302.0063.3.3.90.30 - ficha 322 - saúde

02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30 - ficha 315 - saúde

02.09.01.20088.10303.0026.3.3.90.30 - ficha 340 - saúde

02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.30 - ficha 348 - Serviços Urbanos

02.10.01.20159.15452.0051.3.3.90.30 - ficha 369 - serviços urbanos

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispor o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo 1, do Pregão Presencial n. 134/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/01/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 05/02/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Endereço: Rua José Teodoro Pereira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.160-000
Fone: (31) 3381-8200 - contabilidade@arapora.mg.gov.br - treasury@arapora.mg.gov.br



11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 05, de fevereiro de 2018.

Sr. **GERALDO ADRIANO COSTA**
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Sr. **ROBERTO W. NASCIMENTO**
Secretário Mun. de Saúde

Sr. **CELSO ROBALDO GUERINO**
Secretário Mun. de Administração

PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
(CNPJ: 00.748.068/0001-53)

HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
(CNPJ: 07.713.772/0001-10)

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME
(CNPJ: 23.027.516/0001-25)

EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME
(CNPJ: 20.674.369/0001-97)

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
(CNPJ: 28.843.702/0001-56)

INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA-ME
(CNPJ: 03.660.686/0001-35)

Endereço: Rua José Teodoro Pereira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.160-000
Fone: (31) 3381-8200 - contabilidade@arapora.mg.gov.br - treasury@arapora.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADAS: *CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA- CNPJ sob nº 00.748.068/0001-53;

*HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP- CNPJ sob nº 07.713.772/0001-10;

*MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME- CNPJ sob nº 23.027.516/0001-25;

*EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME- CNPJ sob nº 20.674.369/0001-97;

*CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP - CNPJ sob nº 28.843.702/0001-56;

* INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA-ME- CNPJ sob nº 03.660.686/0001-35. OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 126

Araporã-MG, 07 de fevereiro de 2018.

manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

Valor Global Estimado: R\$ 178.576,80(Cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Valor registrado por Empresa: *CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – R\$ 17.124,00(Dezessete mil, cento e vinte e quatro reais); *HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP– R\$ 54.717,50(Cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); *MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME -R\$ 9.382,80(Nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); *EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME – R\$ 45.805,00(Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais); *CONNECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP– R\$ 35.872,50(Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); *INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA-ME- R\$ 15.675,00(Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: A presente ATA terá vigência de 03(três) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.30 – ficha 110 – Administração
02.05.01.20120.12365.0032.3.3.90.30 – Ficha 212 – Educação
02.05.01.20114.12361.0033.3.3.90.30 – ficha 196 – Educação
02.05.01.200.98.12122.0031.3.3.90.39 – ficha 182 – Educação
02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.30 – ficha 298 – Saúde
02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30 – ficha 310 – saúde
02.09.01.20065.10302.0063.3.3.90.30 – ficha

322 – saúde
02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30 – ficha 315 – saúde
02.09.01.20086.10305.0026.3.3.90.30 – ficha 340 – saúde
02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.30 – ficha 348 – Serviços Urbanos
02.10.01.20159.15452.0051.3.3.90.30- ficha 369 – serviços urbanos
Fundamentação Legal: Pregão Presencial n. 134/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CONVOCAÇÃO

Ana Paula Silva Ferreira Soares, presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, convoca V. Sa. para participar da reunião ordinária do referido Conselho.

Pauta: Plano de Ação do CRAS, Calendário de Reuniões do Conselho no decorrer do ano e outros assuntos pertinentes ao Conselho.

Data: 08/02/2018

Hora: 08h00min

Local: Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Ana Paula S. Ferreira Soares
Presidente do CMAS

CONVOCAÇÃO

Maiara Duarte Ferreira, presidente do COMID - Conselho Municipal do Idoso convoca V. Sa. para participar de da reunião do referido Conselho.

Pauta: Assuntos Pertinentes ao Conselho do Idoso e ao Serviço de Convivência ofertado ao Idoso.

Data: 09/02/2018

Hora: 13h

Local: Secretaria de Ação Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 126

Araporã-MG, 07 de fevereiro de 2018.

Maiara Duarte Ferreira
Presidente do COMID Araporã/MG

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2018

Contratante: Município de Araporã/MG
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Rua Antônio Franceschi, nº. 86/88, Bairro: Alvorada, na cidade de Araporã/MG.
Empresa: ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº. 22.585.251/0001-18 Valor Estimado: R\$ 3.231,70 (Três mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos). Prazo contrato: O prazo de vigência será de 02(dois) meses. Dotação orçamentária: 02.05.01.20098.12.122.0031.3.3.90.39.00 Ficha 185
Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no disposto no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: B&S ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Araporã/MG. Valor Estimado: R\$ 104.140,00 (Cento e quatro mil, cento e quarenta reais).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 31/12/2018.

Dotação orçamentária:
02.05.03.20029.13392.0039.3.3.90.39 –
FICHA 541- Cultura
02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.39 – FICHA 115- Administração
02.13.01.20250.27812.0041.3.3.90.39 –
FICHA 505 – Esporte
02.02.01.20046.08244.0016.3.3.90.39 –
FICHA 66 – Assistência Social
Fundamentação Legal: Pregão presencial n. 001/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRIJO – ME Objeto: Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas físicas (SOM, ILUMINAÇÃO, TELÕES) a serem utilizadas durante o Carnaval/2018, a realizar-se entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, no “Espaço Chico do Pim” no Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor Estimado: R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 13/02/2018.
Dotação orçamentária: 02.05.03.13392.0039.3.3.90.39 (Ficha 237) Serviços Pessoa Jurídica
Fundamentação Legal: Pregão presencial n. 003/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 126

Araporã-MG, 07 de fevereiro de 2018.

CONTRATADA: GENESIS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas físicas (GERADOR e CATRACA DE ACESSO) a serem utilizadas durante o Carnaval/2018, a realizar-se entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, no "Espaço Chico do Pim" no Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Estimado: R\$ 22.250,00(Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo contrato: O prazo do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 13/02/2018.

Dotação orçamentária:
02.05.03.13392.0039.3.3.90.39 (Ficha 237)

Serviços Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Pregão presencial n. 003/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADA: GUILHERME DIAS DE SOUSA - ME

Objeto Contratação de prestação de serviços e de mão de obra especializada para o fornecimento de ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM, a serem utilizadas durante o Carnaval/2018, a realizar-se entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, no "Espaço Chico do Pim" no Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Estimado: R\$ 15.700,00(Quinze mil e setecentos reais).

Prazo contrato: O prazo do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 13/02/2018.

Dotação orçamentária:

02.05.03.13392.0039.3.3.90.39 (Ficha 237)

Serviços Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Pregão presencial n. 002/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

EXTRATO DO CONTRATO N. 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRIJO – ME

Objeto: Contratação de prestação de serviços e de mão de obra especializada para o fornecimento de SERVIÇOS DE DJ'S, SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, a serem utilizadas durante o Carnaval/2018, a realizar-se entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, no "Espaço Chico do Pim" no Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Estimado: R\$ 12.521,00(Doze mil quinhentos e vinte e um reais).

Prazo contrato: O prazo do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 13/02/2018.

Dotação orçamentária:

02.05.03.13392.0039.3.3.90.39 (Ficha 237)

Serviços Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Pregão presencial n. 002/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADA: PERES GILBERTO CAMPOS 05639649607

Objeto: Contratação de prestação de serviços e de mão de obra especializada para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 126

Araporã-MG, 07 de fevereiro de 2018.

fornecimento de SERVIÇOS DE APOIO ORGANIZACIONAL, a serem utilizadas durante o Carnaval/2018, a realizar-se entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, no "Espaço Chico do Pim" no Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Estimado: R\$ 11.680,0(Onze mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo contrato: O prazo do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 13/02/2018. Dotação orçamentária:

02.05.03.13392.0039.3.3.90.39 (Ficha 237)

Serviços Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Pregão presencial n. 002/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADA: ANA CAROLINA LIMA E SILVA 04044329133

Objeto: Contratação de prestação de serviços e de mão de obra especializada para o fornecimento de BRIGADISTAS, a serem utilizadas durante o Carnaval/2018, a realizar-se entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, no "Espaço Chico do Pim" no Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Estimado: R\$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).

Prazo contrato: O prazo do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 13/02/2018.

Dotação orçamentária: 02.05.03.13392.0039.3.3.90.39 (Ficha 237)

Serviços Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Dispensa n. 002/2018 e na Lei nº 8.666/93 e alterações;



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Aos 07 do mês de Fevereiro de 2018, às 10:00h, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira deste órgão a Sra. Ana Paula Martins Diniz, e respectivos membros da equipe de apoio, Érica Alves Vieira Borges, Luciano Basso, designados pelo Decreto nº 3.189/2017, de 04 de setembro de 2017, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 001/2018 - DMEC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, a Pregoeira e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): **NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob nº 24.857.958/0001-18, com sede na Rua Geraldo Silva, n. 13, Bairro Rio Branco, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Jhonatan Marques da Silva, portador de CPF nº 112.030.536-33, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato credenciada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços dos(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, a Pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no MAPA DE LANCES em anexo. Finda a fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica Item analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor, **NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672** com valor total dos lances de R\$ 25.505,90 (Vinte e Cinco mil e Quinhentos e Cinco Reais e Noventa Centavos), respectivamente com os seguintes valores unitários: Item 0058992 - TUBO COLETOR ESGOTO DN 300 MM, no valor de R\$ 19.595,30; Item 0058994 - TUBO COLETOR ESGOTO PVC DN 150 MM, no valor de R\$ 5.448,00; Item 0059004 - TÊ DE INSPEÇÃO DN 150 X 100 MM, no valor de R\$ 271,60; Item 0059005 - CURVA LONGA - 90 GRAUS - DN 150 MM, no valor de R\$ 193,00.

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 35.405-000 - Fone: (34) 3384-9989 - www.arapora.mg.gov.br

sendo declarada VENCEDORA nos lances descritos anteriormente por apresentar(em) menor preço unitário dos lances respectivos dentro do levantamento prévio estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS de R\$25.505,90 (Vinte e Cinco mil e Quinhentos e Cinco Reais e Noventa Centavos), bem como por atender(em) todas as exigências documentais estabelecidas, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando EXPRESSAMENTE ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações conforme Termo de Renúncia em anexo a presente ata. Ato contínuo a Pregoeira adjudicou ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). Registre-se e publique-se.

Ana Paula Martins Diniz
Pregoeira (a) Oficial

Luciano Basso
Equipe de Apoio

Érica Alves Vieira Borges
Equipe de Apoio

NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672
Procurador - Sr. Jhonatan Marques da Silva
CPF nº 112.030.536-33

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 35.405-000 - Fone: (34) 3384-9989 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 126

Araporã-MG, 07 de fevereiro de 2018.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br